



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

1º ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 059/2022-CPL/SEMSA-INEX, celebrado entre Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri e a Empresa M BRAZÃO SOCIEDADE LTDA-ME -REGULARIZE, inscrita NO CNPJ sob o nº 42.654195/0001-33 que tem como objeto A contratação de serviços de assessoria e consultoria em licitações, o qual o contrato encerrará seu prazo 01/09/2023.

A justificativa em questão tende a cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Dessa feita, apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificada da 2ª prorrogação de vigência do supracitado contrato.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Diante do vencimento do contrato, não há melhor posicionamento que a prorrogação de prazo, com vigência até 01/09/2024, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados pelos profissionais da empresa contratada, atendem as necessidades da Contratante.

Esta Comissão entende, que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que, os contratados já estão familiarizados com a forma de trabalho, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos.

Outro fator importante, é que os serviços descritos no objeto do contrato são serviços contínuo, não cessa, não interrompe nossa entidade sempre necessitará de prestação de serviços dos profissionais do referido contrato acima descritos, serviços estes de extrema necessidade para o Município de Igarapé Miri, as licitações envolvem



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMSA



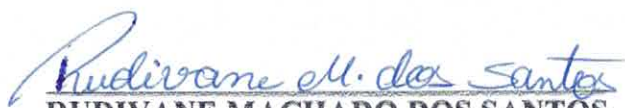
uma série de procedimentos complexos e regulamentações específicas. Ao contratar uma empresa de assessoria em licitação, as chances de cometer erros ou omissões são reduzidas, evitando possíveis prejuízos ou desqualificações durante o processo.

Uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido contento as necessidades da Contratante, faz-se necessário manter os serviços junto a contratada, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Igarapé-Miri-Pará, 16 de agosto de 2023.


RUDIVANE MACHADO DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente